



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**LEI MUNICIPAL Nº 833/2012
DE 13 DE JUNHO DE 2012.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR GILMAR LAURINDO BELLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o Projeto de Lei n.º 40/2012, e o mesmo, sanciona e promulga a presente

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Município autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 237 da Lei Complementar Municipal nº 01/2002, decreto nº 27/2011, a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Nº DE CONTRATADOS	DENOMINAÇÃO CARGO	DO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO	VENCIMENTO
02	Professor Séries Iniciais, Nível 1, Classe A		20 horas	-	R\$ 661,86

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, por um período improrrogável de 7 (sete) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – É facultado as partes, independente de qualquer indenização, ressalvado o pagamento das verbas de caráter sinalagmático, antecipar a rescisão contratual, mediante notificação prévia de, no mínimo, 30 dias de antecedência.

Art. 3º. Os direitos e deveres do Contratado serão estabelecidos nesta lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002 e decreto 027/2011.

Art. 4º. As atribuições relativas ao cargo serão estabelecidas no contrato administrativo, bem como na lei 139/2002 e no anexo I desta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se.

CERTIFICO QUE

o Documento nº 833/2012

foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - RS, 13/06/12

GILMAR LAURINDO BELLINI
Prefeito Municipal

